



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação de Manaus

ASSUNTO: Propositura de Regimento Interno adequado às novas alterações da Lei vigente

RELATOR (A): Francisco Braz Pereira da Silva

PARECER: Nº 004/2007/CME/Manaus

CÂMARA OU COMISSÃO:

APROVADO EM 14/06/2007

PROCESSO: N.º 015/CME/2007

I – HISTÓRICO

Em observância ao despacho prolatado pela Digníssima Presidente deste CME, onde fica designado como Relator o Conselheiro que esta subscreve, com a finalidade de analisar e aprovar ou não a Minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e;

Considerando que referida Minuta foi formulada de acordo com o que determina a Lei de nº. 377/1996 e Lei nº.1107/2007 que cria e aprova o Conselho, com as recentes alterações na política educacional brasileira e alguns Regimentos de Conselhos Municipais de outras capitais, conforme despacho das folhas 54 do presente processo e;

Após detida análise da propositura constata-se a não inclusão do Ensino Fundamental, dentre as atividades de competência deste Conselho, com previsão legal abrangida pela Lei de nº. 512, de 13.12.1999, que dispõe sobre a criação e organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Manaus, em seu art. 8º, inciso II.

No entanto, entende-se que referida abrangência aos estabelecimentos de Ensino Fundamental mantidas pela iniciativa privada dar-se-á de forma gradativa, na medida em que, este Conselho seja dotado de recursos humanos e materiais necessários à execução de tais atividades.

PROCESSO Nº 015/07 - CME/MANAUS

PARECER Nº 004/07-CME/MANAUS FL. 01



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Neste sentido, deixa-se como recomendação ao estudo em execução da reformulação das leis de criação e alteração do Conselho Municipal de Educação de Manaus acima referidas, no que concerne a inclusão do FUNDEB como Câmara da estrutura do CME, a viabilidade de ampliação de competência deste Conselho, as atividades voltadas aos estabelecimentos de Ensino Fundamental mantidos pela iniciativa privada.

II – PARECER

Ante ao exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da Minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Manaus, para fins de deliberação da Plenária deste Colegiado.

III – VOTO DO RELATOR

O relator vota nos termos do Parecer.

Manaus, 14 de junho de 2007.

FRANCISCO BRAZ PEREIRA DA SILVA

MEIRE VIEIRA VERAS

PAULO SÉRGIO MACHADO RIBEIRO

HELDEN CLÁUDIO RIBEIRO

MADALENA ALVES FARIAS

ANA MARIA DA SILVA FALCÃO

YANN EVANOVICK

PROCESSO Nº 015/07 - CME/MANAUS

PARECER Nº 004/07-CME/MANAUS FL. 02

PROCESSO Nº 015/07 - CME/MANAUS

PARECER Nº 004/07-CME/MANAUS FL. 03



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

IV – DECISÃO DA PLENÁRIA:

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Manaus reunida nesta data, decidiu por unanimidade, aprovar o voto do Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Manaus, 14 de Junho de 2007.

NARA HELENA DA SILVA TEÓFILO
Presidente do CME/Manaus